

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N.º 2.278, DE 2003

Institui o Dia Nacional dos Jornais
Oficiais.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputado Paulo Lima

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Senado Federal, visa a instituir a data anual de 1º de outubro como o Dia Nacional dos Jornais Oficiais, em homenagem às publicações de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios voltadas para dar publicidade e legalidade aos atos oficiais.

Cabe, nos termos do Regimento Interno desta Casa, à Comissão de Educação e Cultura (CEC) examinar a matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Diário Oficial - mais antiga publicação oficial, criada durante o reinado de D. Pedro II com a missão de divulgar os atos do Império do Brasil - atua, há 140 anos, no sentido de conferir legalidade e publicidade aos atos do governo brasileiro.

Com o nome atual de Diário Oficial da União, a publicação, ao longo de sua existência, assumiu distintos formatos e sofreu diversas alterações que traduziram, além do avanço tecnológico vivido pelo parque gráfico nacional, os diversos momentos políticos que o Brasil atravessou.

Hoje, são muitas as publicações oficiais do País. Além do Diário Oficial da União, o Diário da Justiça, os Diários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e os Diários Oficiais dos Estados e dos Municípios constituem fundamental instrumento de consolidação da democracia brasileira, na medida em que contribuem para dar transparência e publicidade às iniciativas governamentais de âmbito federal, estadual e municipal.

O presente projeto, portanto, ao propor a instituição do Dia Nacional do Jornais Oficiais, cumpre o papel de reconhecer a importância da atuação de todos os órgãos e servidores públicos responsáveis pela divulgação de informações oficiais neste País.

Em razão do exposto, votamos pela aprovação do PL n.º 1.306, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado PAULO LIMA
Relator